



# MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 33 – 28 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....   | <b>1</b> |
| Governo do Estado .....  | 1        |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....  | 2        |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....  | 6        |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....  | 7        |
| Secretaria de Estado de Administração Prisional .....  | 8        |
| Secretaria de Estado de Saúde .....  | 10       |
| Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....                                     | 10       |
| Secretaria de Estado de Educação .....   | 12       |
| Secretaria de Estado de Cultura .....  | 17       |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ..... | 17       |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....                   | 18       |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....                            | 20       |
| Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania .....                | 20       |
| Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....   | 20       |
| Advocacia-Geral do Estado .....  | 20       |
| Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....  | 20       |
| Gabinete Militar do Governador .....   | 21       |
| Controladoria-Geral do Estado .....  | 21       |
| Editais e Avisos .....   | 21       |

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

DECRETO Nº 48, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$26.632.169,12.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar de R\$26.632.169,12 (vinte e seis milhões seiscentos e trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação, da Secretaria de Estado de Educação, no valor de R\$12.168.882,00 (doze milhões cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais);

III – do saldo financeiro do convênio nº 776516/2012, firmado em 27 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional e o Ministério do Meio Ambiente, no valor de R\$1.283.339,13 (um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos);

IV – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 776516/2012, firmado em 27 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional e o Ministério do Meio Ambiente, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

V – do saldo financeiro do convênio nº 817985/2015, firmado em 26 de novembro de 2015, entre a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania e o Ministério da Justiça, no valor de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais);

VI – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 817985/2015, firmado em 26 de novembro de 2015, entre a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania e o Ministério da Justiça, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VII – do convênio nº 058/2015, firmado em 30 de novembro de 2015, entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Agência Nacional de Águas, no valor de R\$963.600,00 (novecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 807903/2014, firmado em 19 de novembro de 2014, entre a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

IX – do convênio nº 835561/2016, firmado em 28 de dezembro de 2016, entre o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$540.931,45 (quinhentos e quarenta mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos);

X – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da contrapartida ao convênio nº 835561/2016, firmado em 28 de dezembro de 2016, entre o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$28.057,50 (vinte e oito mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

XI – do saldo financeiro da receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais, no valor de R\$221.582,66 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2016; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 48, de 14 de fevereiro de 2017)

(Registrado no Siafi/MG sob o número 16)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS A QUE SE REFERE

O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

|   | RS\$          |
|---|---------------|
| 1191.04123014-4.029-0001-3390-0-10.1                          | 571.880,14    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |               |
| 1231.20544064-2.051-0001-4490-0-10.3                          | 8.490.583,24  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                              |               |
| 1261.12362214-4.660-0001-3390-1-36.1                          | 12.168.882,00 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS          |               |
| 1401.10302080-2.092-0001-3390-0-49.2                          | 874.397,00    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL      |               |
| 1471.17511145-1.010-0001-3390-1-10.3                          | 100.000,00    |
| 1471.17511145-1.010-0001-3390-1-24.1                          | 1.283.339,13  |
| 1471.17511145-1.010-0001-4490-1-10.3                          | 100.000,00    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO                 |               |
| 1501.04121148-4.626-0001-3390-0-10.1                          | 162.612,00    |
| 1501.04121148-4.629-0001-3390-0-10.1                          | 527.304,00    |
| 1501.04122172-2.099-0001-3390-0-10.1                          | 60.000,00     |

CIDADANIA

|  |            |
|--|------------|
| 1651.14422036-4.548-0001-3390-0-10.3                           | 62.500,00  |
| 1651.14422036-4.548-0001-3390-0-24.1                           | 250.000,00 |
| INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS AGUAS                          |            |
| 2241.18544120-4.421-0001-3390-0-73.1                           | 789.188,40 |
| 2241.18544120-4.421-0001-4490-0-73.1                           | 174.411,60 |
| DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE |            |

MINAS GERAIS

|   |               |
|---|---------------|
| 2301.26122701-2.002-0001-3390-0-10.1                              | 100.000,00    |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS                            |               |
| 2311.10302200-4.574-0001-4490-0-24.1                              | 125.000,00    |
| INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA                                 |               |
| 2371.20609102-4.247-0001-3390-0-24.1                              | 540.931,45    |
| 2371.20609102-4.247-0001-3390-0-60.3                              | 28.057,50     |
| AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO |               |
| 2461.15122701-2.002-0001-4490-0-10.1                              | 1.500,00      |
| EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS                  |               |
| 3051.20571025-4.057-0001-4490-1-47.1                              | 221.582,66    |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO  | 26.632.169,12 |

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

|  | RS\$         |
|--|--------------|
| 1231.18541061-2.047-0001-3390-1-10.1                 | 37.000,00    |
| 1231.18541062-4.149-0001-3390-1-10.1                 | 21.000,00    |
| 1231.20122701-2.002-0001-3390-0-10.1                 | 3.535.001,00 |
| 1231.20511062-4.151-0001-3390-0-10.1                 | 805.000,00   |
| 1231.20544064-1.032-0001-3390-0-10.1                 | 3.000,00     |
| 1231.26782061-4.148-0001-3390-0-10.1                 | 598.999,00   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA                      |              |
| 1271.13392130-4.334-0001-3390-0-10.1                 | 60.000,00    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS |              |
| 1301.15451026-4.389-0001-3390-0-10.1                 | 100.000,00   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO        |              |

1501.04122171-4.455-0001-3390-0-10.1

571.880,14

CIDADE ADMINISTRATIVA

|   |              |
|---|--------------|
| 1502.04122186-4.501-0001-3390-1-10.1              | 689.916,00   |
| EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO |              |
| 1941.04122701-2.106-0001-3390-0-10.3              | 3.490.583,24 |

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS

GERAIS

|   |               |
|---|---------------|
| 2121.10302001-4.001-0001-3390-0-49.1                              | 874.397,00    |
| AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO |               |
| 2461.15122701-2.002-0001-3390-0-10.1                              | 1.500,00      |
| TOTAL DA ANULAÇÃO   | 10.788.276,38 |

14 926927 - 1

### Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

retifica o ato de Nomeação de RODOLFO MARQUES CALDEIRA, MASP 668922-8, GEFAP, da Secretaria de Estado de Fazenda, publicado em 28/01/2017: onde se lê "AF/1º Nível/Contagem/SRF II Contagem", leia-se "AF/2º Nível/Contagem/SRF II Contagem".

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

retifica o ato de Disposição de CARLOS MAURÍCIO DE AGUI-LAR, da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, publicado em 19/01/2017: onde se lê "de 10/01/2017 a 31/12/2017", leia-se "19/01/2017 a 31/12/2017".

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Pela Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

reconduz, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto 43.766, de 16 de março de 2004, alterado pelo Decreto nº 44.779, de 16 de abril de 2008, os representantes abaixo relacionados como membros das Juntas

Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - JARIDEER, para mandato de 2 (dois) anos:

1ª Junta Administrativa:

Titular: EDSON AIRES DOS ANJOS (PRESIDENTE);

1ª Junta Administrativa:

Pelo DER-MG:

Titular: PAULO ROBERTO COSTA;

3ª Junta Administrativa:

Titular: ALEXANDRE CORSINO (PRESIDENTE);

3ª Junta Administrativa:

Pelo DER-MG:

Titular: VALÉRIA CAMPOS DI LATELA;

3ª Junta Administrativa:

Pelo DER-MG:

Suplente: WAGNER GILSON VIEIRA.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Uberlândia

Araporá

167207 - EE Mário Sidney Franceschi

- MASP 696374-8, ADAIR HONORATO FRAGA, EEBDIA-adm. 2, DV, a contar de 24/01/2017, para regularizar situação funcional.